



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 540 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais”.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que as leis lhe conferem, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, a título de revisão geral anual, um reajuste de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos percentuais), correspondente ao índice acumulado do IPCA (IBGE) do período de Janeiro a Dezembro de 2014 calculados sobre o salário base.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei são extensivos aos Inativos e aos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Quadra/SP, 23 de março de 2015.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Políticos